



TERMO ADITIVO Nº 14/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60 com sede na rua Ernestina Batista nº 31, bairro Silvestre, no município de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra. Nilda Viana Dias, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 08/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRESCER** montante de R\$ 78.245,29 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), ao valor do contrato 08/2018, a partir de 01/12/2019, em virtude de:

1.1.1 supressão de um posto de serviços em regime de trabalho de 44 horas semanais;

1.1.2 inclusão de um posto de serviços em regime de 12 x 36 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor



total estimado da contratação passará de R\$ 956.202,68 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.034.447,97 (um milhão trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

3 **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia contratual, perfazendo o valor total de R\$ 51.722,39 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

4 **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158415/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2019NE80041

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 **CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6 **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS MURIAÉ* e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – *CAMPUS MURIAÉ*.

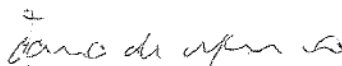
8 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora – MG.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 22 de novembro de 2019.

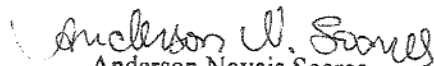
Contratante:


IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

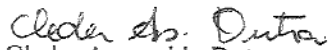
Contratada:


Nilda Viana Dias
Sócio/Diretor
CPF: 
Viçoserv Serviços Especiais Ltda.
Nilda Viana Dias
Representante Legal

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*

Testemunha:


Cleder Aparecido Dutra
Auxiliar em Administração
IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*